



PROJETO DE LEI Nº 66/2023
LEI Nº 2023

AUTÓGRAFO Nº 57/2023
APROVADO EM 19.06.2023

Autoriza a Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 107, da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a proceder à desafetação e posterior alienação dos bens imóveis do patrimônio municipal, mediante avaliação prévia, através de licitação na modalidade concorrência dos bens discriminados abaixo:

- 1) **LOTE 03** – Quadra SAQ-18, localizado na Avenida João Martins, com as medidas e confrontações, sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel: pela frente mede 23,00 metros e confronta com a avenida João Martins; do lado direito mede 54,00 metros e confronta com parte do Lote 02 (M2357 do RI de Chavantes); aos fundos mede 23,00 metros e confronta com parte do lote 03 (M4896 do RI de Chavantes); encerrando uma área total de 1.242,00m². Localiza-se a 82,00 metros da intersecção da Avenida João Martins com a Avenida Antoninho Fontes. Matrícula Nº6973;
- 2) **LOTE 5 - A**, com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via pública olha para o imóvel: mede 12,00 metros de frente para rua Eugenio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede vinte e quatro (24) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da rua Eugenio Donato em vinte e quatro (24) metros, pelos fundos confronta com o lote 10 – A em doze (12,00) metros, situado do lado PAR da rua Eugenio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 7795;
- 3) **LOTE 21 - A**, com a área de 264,00 metros quadrados, cujas confrontações de quem da via pública olha para o imóvel são: pela frente confronta-se com o remanescente do Largo de Recreio VIII e mede doze (12,00) metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes 4, 3 e 2 da quadra SDQ-15 em vinte e um (21), da quadra SDQ-13, em vinte e dois (22) metros, pelos fundos confronta-se com o lote 28-A em doze (12,00) metros, encerrando a área total de 264,00 metros quadrados. Matrícula 7796.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da alienação ficará a cargo do adquirente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Junho de 2023.